



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2231/2022

Data: 15/03/2022

SÚMULA: Concede complementação salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, para aqueles que têm vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado conceder complementação salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, para aqueles que têm vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores, nos meses de março e abril/2022.

Parágrafo único. A complementação será a diferença entre o salário bruto do servidor e o valor do Piso Nacional dos Professores, que é de R\$ 1.922,83 (hum mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de março de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM:
16/03/2022
Jornal AMP
Página 389
Edição 2477
ding
Ass. Responsável